

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET
3º DISTRITO DE METEOROLOGIA - 3º DISME

5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 03/2016

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO EM 18/10/2016, ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 03/2016 DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE/PE, E A EMPRESA ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO Nº 21166.000047/2016-26

A União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA/3º DISTRITO DE METEOROLOGIA – RECIFE-PE**, com sede na Rua São João, 504 – Bairro de São José – Recife – PE, inscrito com CNPJ sob nº 00.396.895/0051-94, neste ato representado pelo Coordenador do 3º DISTRITO DE METEOROLOGIA, Sr. [REDAZIDO], nomeado pela PORTARIA MINISTERIAL Nº 3.459, de 18 de novembro de 2019, publicada no D.O.U. Seção 2, de 20 de novembro de 2019, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.416.434/0001-16, com sede na Rua Doutor Geraldo de Andrade, 203, Espinheiro, Recife, PE, CEP 52.021-220, doravante denominada **CONTRATADA**, nesse ato representada pela S. [REDAZIDO], designado: **Diretor Administrativo Operacional**); portadora da cédula de Identidade nº [REDAZIDO] designado **Diretor Comercial**, portador da cédula identidade nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo **21166.00047/2016-26** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Firmam o presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato nº 03/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência de contrato encontra amparo legal **Parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.648 de 27/05/1998 DOU de 28/05/1998**, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

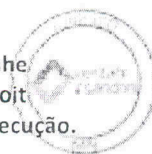
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 03/2016**, contemplando-se o período de **03/11/2021 a 03/11/2022**.

§ 1º: A **finalização da licitação e assinatura de novo contrato é cláusula resolutiva**, havendo a possibilidade de **extinção antecipada da avença**;

CLÁUSULA QUARTO – DO PREÇO

Pelos serviços prestados, a Contratante pagará a Contratada, o valor mensal de **R\$ 7.532,05 (Sete mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 90.384,60 (Noventa mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Estando neles incluídos todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.



ID:4966

Parágrafo único: Fica ressaltado o direito da contratada à análise do pedido de repactuação de preços, uma vez esse devidamente protocolado, conforme termo do § 2º do art. 40 da Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 2 de 30 de abril de 2002.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais ora editado, que não colidam com o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original, alterado por meio deste 5º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, cabe a publicação do extrato desse Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Recife, 19 de outubro de 2021

 <p>Coordenador INMET/3º DISME-PE</p>	 <p>Diretor Administrativo Operacional ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI</p>  <p>Diretor Comercial ECOSERV – GESTÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI</p>
--	--



ID:4966